



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 581/2.019.

Em 16 de outubro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 136/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 508/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 136/2019 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 6.422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº 068

AUTÓGRAFO Nº 508/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 136/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 6.422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. O art. 2º da Lei nº 6.422, de 11 de setembro de 2017, que *"Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, denominado "Quiosques", localizados na Praça Dr. Gama, desta cidade, nos termos que especifica"*, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º. A concessão visa à exploração pelo(a) concessionário(a) na área de gastronomia ou para outra finalidade a ser analisada e aprovada pelo Chefe do Executivo, conforme termo de referência elaborado pela Municipalidade, para fins de exploração comercial de forma direta, com o objetivo de tornar a área um atrativo aos consumidores do Município de Birigüi."

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em quinze de outubro de dois mil e dezenove.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.